



LEI Nº. 1.453 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Prorroga ate 30.12.2015 o prazo previsto no art. 2º, da Lei nº 1.429 de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre Anistia Fiscal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado ate 30.12.2015 o prazo previsto no art. 2º, da Lei nº 1.429 de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre Anistia Fiscal.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.429 de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre Anistia Fiscal.

Ar. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de outubro de 2015.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita